

Tópicos de correcção

I/1. Relação entre justiça e direito no pensamento jurídico medieval; justiça universal e particular; modalidades de justiça na concepção aristotélico-tomista: justiça distributiva e comutativa; representantes exemplificativos incl. na experiência jurídica portuguesa; justiça objectiva; valor da lei injusta.

I/2. Circunscrição temporal de “idade média” e material de “lei” para o efeito; antes das Ordenações Afonsinas (=OA): registo dos diplomas na chancelaria régia; tabeliães: registo e leitura pública; periodicidade da leitura; início da vigência: aplicação imediata e *vacatio*; conhecimento efectivo e vinculatividade; com as OA: não regulam ainda expressamente o sistema de publicação de leis; chanceler-mor: expediente das cartas do rei, entre as quais os diplomas legais; conhecimento efectivo e vinculatividade.

I/3. Conceito (etim. *privus, lex*); a igualdade e o privilégio; dispensa da aplicação da lei, direito romano e canónico; *princeps legibus solutus* e vinculação à lei *ex voluntate* (o quadro jurídico romano e contradições); privilégios da Santa Igreja (Cúria de 1211 e relação direito canónico e pátrio; discussão); codificação e privilégios; cartas de privilégio (em que termos “privilégio”).

I/4. Ordenações Manuelinas (=OM): contexto histórico, elaboração, datação, versões; fontes subsidiárias (conceito; epígrafe): direito romano (justificação para a sua aplicação: *imperio rationis*) sendo matéria que não traga pecado; direito canónico sendo matéria que traga pecado (critério do pecado como limite à prevalência do direito romano sobre o canónico); Glosa de Acúrsio (posto que não contrariada pela opinião comum dos doutores); opinião de Bártolo (posto que não contrariada pela opinião comum dos doutores posteriores a si, excepto Glosa de Ac.); resolução régia; a consideração do direito prudencial e do foraleiro.

I/5. Junta de Providência Literária (contexto, datação) e relatório crítico da organização universitária (fundamentos); influência do iluminismo português; Verney; método preconizado (sintético-demonstrativo-compendiário) por

oposição ao anterior; Novos Estatutos (pombalinos; por oposição aos Velhos; contextualização; reforma joanina) 1772; estudo do direito natural, da história do direito e do direito pátrio; relação com a Lei da Boa Razão.

I/6. Conceito; sentido amplo e estrito (Magna Glosa, Bártolo; polissemia): direito romano prudencial (fenómeno dinâmico; papel dos glosadores e comentadores); concurso e simbiose direito romano e canónico (*utrumque ius*); os direitos locais e o direito comum; delimitação cronológica.

I/7. Conceito; igualdade, justiça, direito; codificação oitocentista: igualdade perante a lei em matéria criminal (intransmissibilidade das penas, proporcionalidade: o humanitarismo), fiscal (supressão de privilégios), jurisdicional (privilégio do foro em razão da pessoa) e administrativa (acesso a cargos públicos e refutação da venalidade), eleitoral (igualdade de voto).

I/8. Conceito (a contraposição); delimitação cronológica; revolução liberal (1820); individualismo; direitos individuais; liberdade; igualdade; representação; separação de poderes; codificação; liberalismo económico.

II/1. Conceito de direito prudencial (os prudentes); *ius commune*; escolas medievais: metodologia (*ars inveniendi* e elementos); testemunhos do conhecimento do *ius romanum* na primeira cultura jurídica portuguesa; o direito prudencial e o Reg. Quatr. da Casa da Suplicação, OA, OM e Ordenações Filipinas (=OF) (a Magna Glosa, a opinião de Bártolo, a opinião comum); a universidade e o direito prudencial;

II/2. O liberalismo e o movimento da codificação; conceito de código; a revolução liberal de 1820; as constituições portuguesas; a codificação liberal e a protecção da liberdade e propriedade; identificação dos principais códigos do séc. XIX em matéria de direito comercial, penal, administrativo, civil, processual, bem como respectivos intervenientes.